



## AMBULANTES SÃO CAPACITADOS PARA O CARNAVAL DE SALVADOR

*Prefeitura dá treinamento a trabalhadores informais que atuarão durante a festa*

A Prefeitura iniciou ontem a capacitação de vendedores ambulantes que atuarão no Carnaval de Salvador, procedimento exigido para o licenciamento dos trabalhadores informais das mais diversas modalidades. Até o dia 21 deste mês, eles receberão treinamento sobre legislação, manipulação e acondicionamento de alimentos, direitos

e deveres, estratégias de compra e venda de produtos e noções sobre os riscos do trabalho infantil. O treinamento acontece nos dois turnos, no auditório da Secretaria Municipal da Ordem Pública (Semop), na Rua 28 de Setembro, Baixa dos Sapateiros. Oito mil ambulantes poderão atuar nas ruas de Salvador, durante a festa. [Pág. 3](#)



AGECOM

PALOMA CARVALHO

*Os trabalhadores recebem orientação sobre manipulação e acondicionamento de alimentos, direitos e deveres, dentre outros assuntos*



# ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO BOLSA FAMÍLIA É PRORROGADA ATÉ DIA 16

*Procedimento deve ser feito a cada dois anos para evitar o bloqueio ou cancelamento do benefício*

Os beneficiários do Bolsa Família em Salvador têm um novo prazo para realizar a atualização cadastral, exigida pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS): 16 de janeiro. Para fazer o procedimento, devem comparecer a um dos postos de atendimento da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (Semps), de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h. Quem deixar de fazer a atualização pode ter o benefício bloqueado ou cancelado.

Os documentos necessários do responsável legal são o RG, CPF, título de eleitor, carteira de trabalho e comprovante de residência (recibo de água, luz, telefone ou correspondência recebida pelo correio). Das demais pessoas da casa, são exigidos a carteira de identidade e título de eleitor para maiores de 18 anos, carteira de identidade e/ou certidão de nascimento e atestado de frequência escolar para menores de 18 anos e carteira de trabalho (para todos



*Para fazer o procedimento, os interessados devem comparecer a um dos postos de atendimento da Semps, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h*

os maiores que possuam). Em caso de falecimento de algum dos dependentes, levar certidão de óbito. Para os menores de seis anos, é necessário apresentar o cartão de vacinação atualizado. A atualização deve ser feita a cada dois anos, mesmo que não tenham ocorrido mudanças dos dados pessoais ou familiares, para evitar o bloqueio ou cancelamento do benefício. Aqueles que precisam fazer a atualiza-

ção foram convocados através de mensagem escrita no extrato emitido no momento do saque do benefício, ou por cartas através do serviço dos Correios, nos

endereços informados no cadastro. Os beneficiários que já efetuaram este procedimento em 2013 e 2014 devem desconsiderar a informação.

## POSTOS DE ATENDIMENTO

- COMÉRCIO – Rua Conselheiro Saraiva, nº 28
- BOCA DO RIO – Rua Abelardo de Carvalho, 141, anexo ao colégio Imeja
- Núcleo de Atendimento Jurídico (NAJ) Shopping Baixa dos Sapateiros (atendimento exclusivo para agendados) Rua J.J. Seabra, nº 111, Baixa dos Sapateiros
- Prefeituras-bairro: Centro, Itapuã, Cidade Baixa, Cajazeiras, Subúrbio - Ilhas
- Agências da Coelba: Liberdade, Periperi, Itapuã, Pirajá, Praça da Sé

## PREFEITO COMANDA REUNIÃO DO SECRETARIADO

*Encontro serviu para integrar ainda mais a equipe e avaliar projetos em andamento*

O prefeito ACM Neto recebeu, na manhã de ontem, no Palácio Thomé de Souza, os 15 secretários e dirigentes de órgãos municipais, para dar início ao ano de

trabalho. Essa foi a primeira reunião de 2015, com a participação dos novos secretários empossados e com aqueles que assumiram outros cargos.

O encontro foi marcado para integrar e afinar ainda mais a equipe e avaliar projetos em andamento, seja na área estrutural ou de serviços, bem como o or-

çamento de cada pasta. Também foram analisadas novas propostas para 2015 e 2016, que passarão a pautar os próximos encontros entre o prefeito e os secretários.



**SALVADOR**  
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

### Órgãos responsáveis

Gabinete do Prefeito  
Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 – Salvador – BA – Brasil  
CEP: 40.020-000 – Tel.: 2201-6261/ 3176-1422

[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito  
João Roma Neto

Assessor Geral de Comunicação  
Roberto Messias

Editor  
Luiz Augusto dos Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

# COMEÇA CAPACITAÇÃO DE AMBULANTES PARA O CARNAVAL 2015

*Treinamento é exigido para licenciamento de trabalhadores informais em todas as modalidades*

A capacitação de vendedores ambulantes que atuarão no Carnaval de Salvador foi iniciada ontem. Até o dia 21 deste mês, os trabalhadores informais receberão treinamento sobre legislação, manipulação e acondicionamento de alimentos, direitos e deveres, estratégias de compra e venda de produtos e noções sobre os riscos do trabalho infantil.

O treinamento acontece no auditório da Secretaria Municipal da Ordem Pública (Semop), na Rua 28 de Setembro, Baixa dos Sapa-

teiros, nos dois turnos, e foi exigência para o licenciamento dos trabalhadores informais das mais diversas modalidades. No total, oito mil poderão atuar nas ruas durante a festa, seja de forma fixa ou volante. Todos estão convidados para fazer a capacitação.

Para ter acesso ao treinamento, os ambulantes devem, antes, se cadastrar no endereço <http://www.ambulante.salvador.ba.gov.br>, informando o número do CPF para ter acesso ao serviço. No comprovante de inscrição se-

rão indicados os horários e a data da capacitação. “Nessa capacitação, os ambulantes também estão tendo conhecimento sobre o que podem e não podem comercializar, bem como informações importantes da Vigilância Sanitária”, destacou a titular da Semop, Rosemma Maluf.

## CURSO

O curso é ministrado das 8h às 12h e das 13h às 17h, e contará, além de palestrantes da Semop, com representantes de diversos

órgãos municipais, como a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (Semps), a Vigilância Sanitária e o Sebrae. No total, 150 ambulantes serão capacitados por turma/turno até o final de janeiro. Conforme a Semop, mais de três mil trabalhadores fizeram o cadastro no primeiro dia de inscrições.

Segundo informações do coordenador-palestrante da Semop, Roberto Guerreiro, é imprescindível que, no dia marcado para obtenção do licenciamento, o ambulante compareça ao órgão munido de toda a documentação e do certificado de capacitação. Segundo Guerreiro, cada órgão participante é responsável por ministrar palestras relativas à sua área de atuação. Os temas envolvendo a legislação sobre a atividade de ambulante no Carnaval são tratados pela Semop. Cabe à Vigilância Sanitária todo o conteúdo relativo à higiene, manipulação e acondicionamento de alimentos. A Semps coordena os cursos referentes aos riscos do trabalho infantil, prática ilegal, mas frequentemente observada em festividades de rua da capital baiana. O Sebrae ministra palestras de incentivo ao empreendedorismo e à formalização dos trabalhadores.

Cabe à Associação do Empreendedor Individual da Bahia (Amei-BA) prestar aos ambulantes a assistência e os devidos esclarecimentos acerca dos direitos e deveres dos trabalhadores a partir do momento em que são formalizados. O presidente da Amei-BA, Jorge Valentim, acredita que a iniciativa de capacitar o trabalhador informal, além de garantir segurança ao profissional, resulta em aumento da autoestima do cidadão. “A capacitação e a legalização produzem efeitos não apenas na economia do trabalhador, mas provoca mudanças na estrutura familiar. Com essa iniciativa, o que antes era visto como uma atividade marginalizada passa para outro patamar”, disse.



PALOMA CARVALHO

*No total, oito mil ambulantes poderão atuar nas ruas durante a festa, seja de forma fixa ou volante*

**SUMÁRIO**

<b>EXECUTIVO</b>	5
DECRETOS NUMERADOS	5
DECRETOS SIMPLES	9
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS	10
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	11
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	11
<b>LICITAÇÕES</b>	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	14
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	15
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	15
<b>CONTRATOS</b>	15
GABINETE DO PREFEITO - GABP	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	15
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	16
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	16
<b>CONVÊNIOS</b>	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	16
<b>EDITAIS</b>	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	16





## EXECUTIVO

### DECRETOS NUMERADOS

#### DECRETO Nº 25.784 de 06 de janeiro de 2015

Dispõe sobre a implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e em face das disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e,

CONSIDERANDO a importância de modernizar e otimizar a gestão orçamentária, financeira e contábil do Município, propiciando a qualquer tempo a consolidação de suas contas;

CONSIDERANDO a conveniência de ser mantida a compatibilização do controle orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar ao Município do Salvador, os meios indispensáveis para o cumprimento de suas obrigações legais, inclusive as decorrentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Salvador utilizarão o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal como sistema oficial de gestão fiscal, a partir de 01 de janeiro de 2015, em substituição ao atual Sistema de Gestão Fiscal.

Art. 2º A Diretoria Geral do Tesouro Municipal - DGTm, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ é a unidade responsável pela gestão do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal.

Art. 3º Ficam atribuídas as seguintes unidades subgestoras por área de atuação:

I - Coordenadoria de Contabilidade - CCT quando se tratar da execução orçamentária e contabilidade;

II - Coordenadoria de Administração Financeira - CAF quando se tratar da execução financeira;

III - Diretoria Geral de Orçamento - DGO, da Secretaria Municipal de Gestão, quando se referir ao planejamento orçamentário.

Parágrafo único. Serão designados os responsáveis pela gestão e subgestão das áreas de atuação estabelecidas no "caput" desse artigo, por meio de portaria das Secretarias Municipais da Fazenda e de Gestão.

Art. 4º Os códigos fontes e a documentação relacionada aos programas do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal e que forem necessários à manutenção corretiva e evolutiva do sistema deverão ser armazenados pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

Art. 5º A definição dos requisitos, a análise dos casos de uso e do protótipo não funcional, bem como a realização dos testes e a homologação dos aplicativos serão realizados pela Coordenadoria de Contabilidade - CCT, por intermédio do Setor de Desenvolvimento e Orientação de Gestão Contábil - SEDEG, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

Parágrafo único. Fica a Coordenadoria de Contabilidade - CCT, por intermédio do Setor de Desenvolvimento e Orientação de Gestão Contábil - SEDEG, responsável por gerenciar o atendimento aos usuários do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal, inclusive no que concerne aos treinamentos nos aspectos pertinentes à utilização e aplicação do sistema.

Art. 6º As demandas por melhorias no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal serão realizadas pelos gestores dos módulos diretamente à Diretoria Geral do Tesouro Municipal - DGTm a quem competirá proceder à priorização das demandas, distinguindo as alterações corretivas e evolutivas.

Art. 7º É facultada a participação do Poder Legislativo do Município de Salvador, nas ações e atividades relacionadas com a utilização do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal desde que a sua execução orçamentária, contábil e financeira atendam aos mesmos requisitos estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 8º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a expedir as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de janeiro de 2015.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

#### DECRETO Nº 25.785 de 06 de janeiro de 2015

Fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o Município do Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e em face das disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar normas e procedimentos a serem praticados uniformemente na execução da despesa da Cidade de Salvador, permitindo a implantação do Plano de Governo,

DECRETA:

#### CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

##### Seção I Da Despesa

Art. 1º A execução da despesa orçamentária do Município do Salvador obedecerá às normas estabelecidas neste decreto e às decisões emanadas dos Secretários Municipais da Fazenda e de Gestão.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Unidade Orçamentária: agrupamento de serviços subordinados ao mesmo Órgão Orçamentário, que têm dotações consignadas de forma individualizada no Orçamento Anual da Cidade de Salvador, e cujo titular é o responsável pela Unidade;

II - Pré-Empenho: corresponde ao bloqueio da dotação orçamentária disponível com vistas a garantir a anterioridade do empenho e os recursos orçamentários para a despesa que se pretende executar;

III - Programação Financeira: corresponde ao valor que cada Unidade Orçamentária terá disponível por fonte para efetuar Nota de Empenho e a respectiva Programação de Liquidação da Despesa, conforme o artigo 5º deste Decreto;

IV - Repasse Financeiro: corresponde ao valor que cada Unidade Orçamentária terá disponível para programar o pagamento das despesas.

Art. 3º As unidades orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Pública devem programar, previamente, através do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal, pré-empenho para abertura dos procedimentos licitatórios, qualquer que seja a sua modalidade e para os casos de contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a formalização de convênios e para outras situações que gerem despesa, inclusive a implantação de vantagens em folha de pagamento e outras despesas caracterizadas como de pessoal.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal devem informar no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal o valor a ser executado com os contratos e convênios vigentes em cada exercício financeiro antes da publicação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, que será condição para a realização do empenho da despesa.

Art. 5º A execução da despesa orçamentária dos Órgãos e Entidades do Município obedecerá aos valores da Programação Financeira, cujo valor inicial será publicado oportunamente por meio de portaria conjunta das Secretarias Municipais da Fazenda e de Gestão.

§ 1º A Programação Financeira inicial para a Administração Direta e Indireta, inclusive Empresas Estatais Dependentes, será estabelecida, no mínimo, para o período de 4 (quatro) meses, exceto quando relativas a pessoal e encargos da Administração Direta e Indireta.

§ 2º Para a liberação de Programação Financeira, para os períodos subsequentes, deverão ser avaliados os valores empenhados no período em relação aos respectivos valores liberados, bem como a evolução da liquidação.

§ 3º As necessidades que extrapolarem os limites estabelecidos, bem como eventuais necessidades de antecipação de Programação Financeira, serão avaliadas, pela Diretoria Geral de Orçamento da Secretaria Municipal de Gestão, que analisará o pedido e submeterá à deliberação dos Secretários Municipais de Gestão e da Fazenda.

§ 4º A solicitação de que trata o § 3º deverá conter justificativa fundamentada e pormenorizada, acompanhada, no caso das Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes, de prévia análise da Secretaria à qual estejam vinculadas.

Art. 6º O Repasse Financeiro para as despesas orçamentárias e extra-orçamentárias, dos Órgãos e Entidades do Município, será realizado pela Diretoria Geral do Tesouro Municipal - DGTm, por intermédio da Coordenadoria de Administração Financeira - CAF, da Secretaria Municipal da Fazenda, sendo estabelecido mensalmente, respeitado o fluxo de caixa por fonte de recurso.

Art. 7º É vedado contrair novas obrigações de despesas cujos pagamentos previstos para o exercício prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos de despesas anteriormente contratadas e das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração.

Parágrafo único. Eventual procedimento que der causa ao descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, poderá implicar em responsabilização do respectivo Ordenador de Despesa.

Art. 8º Para dar efetividade ao disposto no artigo 7º, os Titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias deverão providenciar prioritariamente os procedimentos indicados no artigo 5º, para que seja dimensionado se os recursos orçamentários são suficientes, viabilizando a emissão de Notas de Empenho, para cada período de competência, de todas as despesas já contraídas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e com execução prevista para o exercício.

Parágrafo único. Somente após as providências previstas no "caput" deste artigo e a identificação de saldo orçamentário disponível, poder-se-á contrair novas obrigações, atendidos os demais requisitos legais.

Art. 9º Os Titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias são responsáveis pelo estrito cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º e pela observância da prioridade quanto às despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 10. Os Secretários Municipais da Fazenda e de Gestão poderão contingenciar, a qualquer tempo, recursos orçamentários disponíveis para garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro da Prefeitura Municipal do Salvador e para compatibilizar a execução de despesas com fontes de receitas específicas à efetiva entrada dos recursos.

§ 1º Os pedidos de descontingenciamento de recursos orçamentários serão encaminhados à Diretoria Geral do Tesouro Municipal - DGTm da Secretaria Municipal de Fazenda, que analisará o pedido e o submeterá à deliberação dos Secretários Municipais de Fazenda e de Gestão.

§ 2º Preliminarmente ao pedido de descontingenciamento, deverá ser avaliada a dotação a ser descontingenciada, em especial, saldos de reservas e saldos de empenhos que eventualmente não serão utilizados, bem como de outras dotações para serem oferecidas em contrapartida para o descontingenciamento pleiteado e, na impossibilidade, ser devidamente justificado.

§ 3º Para o descontingenciamento de fontes não oriundas do tesouro, o pedido deverá ser instruído com comprovantes que demonstrem a disponibilidade financeira.

Art. 11. A autorização para a realização das despesas obedecerá ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e será efetuada por meio de despacho da autoridade competente, do qual deverão constar obrigatoriamente os seguintes dados, sem prejuízo da observância da legislação que rege a matéria:

I - nome, CNPJ ou CPF do credor;

II - objeto resumido da despesa;

III - valor total do objeto;

IV - código da dotação a ser onerada;

V - prazo de realização da despesa;

VI - dispositivo legal no qual se embasou a licitação, sua dispensa ou inexigibilidade.

§ 1º A autoridade competente é representada pelo ordenador de despesa, assim entendido o agente da administração investido legalmente na competência para assumir obrigações em nome da entidade governamental, a quem cabe a responsabilidade de execução das despesas do órgão/unidade sob sua gestão.

§ 2º Cabe ao ordenador da despesa o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º A concessão de adiantamento deverá obedecer às exigências previstas na Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969, no Decreto nº 21.903 de 11 de julho de 2011, e na Instrução Normativa nº 3 de 13 de julho de 2011.

§ 4º As situações de dispensa elencadas nos incisos IV, VII, XII, XIII e XX do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e as de inexigibilidade de licitação devem ser submetidas à apreciação da Procuradoria Geral do Município nas Secretarias e, no caso das entidades da Administração Pública Indireta, à assessoria jurídica correspondente, com posterior encaminhamento, em ambos os casos, ao Procurador Geral do Município, com a antecedência capaz de permitir a realização do procedimento licitatório caso se entenda não se encontrar configurada a situação de dispensa ou de inexigibilidade.

§ 5º As situações de dispensa de licitação previstas no art. 24, não referidas no § 4º, e aquelas previstas no art. 17, ambos da Lei nº 8.666/93, devem ser submetidas à apreciação da Representação da Procuradoria Geral do Município nas Secretarias, no caso da Administração Pública Direta, e à Assessoria Jurídica, no caso da Administração Pública Indireta.

Art. 12. Para cumprir o Programa de Trabalho estabelecido na Lei Orçamentária, a Unidade Orçamentária poderá delegar competência a outras Unidades por meio de Descentralização Orçamentária, com o estabelecimento de direitos e obrigações entre as partes.

§ 1º As Notas de Empenho onerarão as Programações Financeiras da Unidade Cedente, cabendo a esta o controle e acompanhamento das disponibilidades mensais de Cotas até as efetivas liquidações.

§ 2º A Unidade Executora deverá informar à Unidade Cedente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o cronograma de execução da despesa.

§ 3º A realização de obras ou serviços decorrentes da execução de programação conjunta dependerá de Descentralização Orçamentária pela Unidade Cedente e da manifestação quanto à sua inclusão no Plano Plurianual, nas metas governamentais em consonância com o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido conjuntamente pelos Órgãos e Entidades da Administração Municipal responsáveis pela execução da aludida programação através de termo convênio ou instrumento similar.

§ 4º Compete à Unidade Cedente os procedimentos de incorporação de bens patrimoniais móveis.

Art. 13. As Unidades Orçamentárias deverão observar os procedimentos que antecedem o processamento da liquidação da despesa, quanto ao controle e acompanhamento dos contratos, convênios e parcerias, de acordo com os controles previstos no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal.

§ 1º Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação ou apenas estipular "pagamentos mensais", a Unidade adotará, como data de vencimento da obrigação, 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for atestado o fornecimento ou a prestação dos serviços, ou da data de aprovação da medição, ou da entrega da fatura ou da data final do adimplemento da obrigação, conforme determine cada instrumento.

§ 2º As Unidades Orçamentárias deverão atestar, aprovando ou rejeitando, total ou parcialmente, nos termos dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei 8.666/93, o recebimento de bens e/ou a prestação dos serviços, inclusive medições de obras, até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da nota fiscal, fatura ou de documento equivalente.



§ 3º As notas fiscais e documentos equivalentes deverão ter seus dados cadastrados no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal para certificação da despesa, assim que emitidos pelo fornecedor.

§ 4º Deverão constar do processo, em ordem cronológica:

- I - solicitação inicial justificada para compra/serviços/obras da Unidade Requisitante, incluindo planilhas com discriminação completa dos itens que integram os serviços e/ou materiais a serem comprados;
- II - pesquisas de mercado, conforme solicitação inicial e respectivas propostas dos fornecedores;
- III - despachos devidamente assinados e publicados;
- IV - notas de empenho;
- V - termo de contrato assinado pelas partes e publicação do extrato;
- VI - nota fiscal ou nota fiscal-fatura ou documento equivalente;
- VII - folhas de medição ou planilhas de cálculo discriminativo, demonstrando a composição do valor cobrado (principal e reajuste), detalhadamente, subdividindo-o em material e mão de obra, inclusive para encargos relativos aos serviços da dívida pública e acordos judiciais, assinados pelo Titular da Unidade Orçamentária e demais responsáveis pelo acompanhamento da despesa;
- VIII - demais elementos e documentos exigidos pela legislação pertinente à despesa realizada.

§ 5º Excepcionalmente, a Unidade Orçamentária poderá aceitar os serviços com base no Recibo Provisório de Serviços - RPS, ficando o processamento da liquidação vinculado à conversão deste em Nota Fiscal Eletrônica de Serviços ou instrumento que venha a substituí-la, de acordo com a legislação que rege a matéria.

Art. 14. Na ocorrência de infração contratual, o Titular da Unidade Orçamentária manifestar-se-á expressamente no processo de liquidação e pagamento, decidindo sobre a aplicação de penalidade ou a sua dispensa.

§ 1º Para a dispensa da aplicação de penalidade, é imprescindível expressa manifestação da Unidade Requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento ou, no caso de força maior, que a contratada comprove, por meio de documentação nos autos, a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário.

§ 2º Quando se tratar de Ata de Registro de Preços, compete ao Órgão Gestor da Ata a aplicação ou a dispensa da penalidade, ouvida, previamente, a Unidade Requisitante, que dirá, também, se a infração contratual ocorreu por problemas ou fatos imputáveis à Administração, por culpa da detentora da Ata ou por motivos de força maior.

Art. 15. É vedada a utilização de um único processo de liquidação e pagamento para credores distintos, ainda que se trate do mesmo objeto, bem como a reutilização de um processo de empenho de despesa em novos procedimentos licitatórios.

Art. 16. As diferenças a serem pagas a favor de fornecedores, por intermédio de notas fiscais ou recolhimentos de valores pagos a menor pela Municipalidade, deverão ser demonstradas individualmente e regularizadas sempre se reportando ao processo de origem da despesa.

Art. 17. Cada Unidade Orçamentária emitirá ordem bancária para pagamento das liquidações processadas pelas Unidades Orçamentárias a ele vinculadas, respeitados os limites relativos ao Repasse Financeiro referido no artigo 6º deste decreto.

Art. 18. A Coordenadoria de Administração Financeira - CAF da Secretaria Municipal da Fazenda efetuará a remessa das ordens bancárias às instituições financeiras em até 5 (cinco) dias úteis contados da geração da ordem bancária pelas unidades liquidantes.

§ 1º As regras previstas neste artigo estendem-se a todas as fontes de recursos estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, para todas as Unidades Orçamentárias da PMS.

§ 2º As obrigações tributárias, contributivas e trabalhistas, as contas de consumo, as despesas com alugueis, penhora e seguros obrigatórios, bem assim quaisquer outras obrigações com data de vencimento estabelecido, deve ter ordem bancária gerada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de pagamento obrigatória.

## Seção II Dos créditos adicionais

Art. 19. As solicitações de Créditos Adicionais serão encaminhadas, no período de abril a agosto e nos meses de outubro e novembro, por meio de processo administrativo, pelo Titular da Secretaria interessada, à Diretoria Central de Planejamento Orçamentário, da Secretaria Municipal de Gestão, que analisará o pedido e o submeterá aos Secretários Municipais de Gestão e da Fazenda, que terão, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis para a respectiva decisão.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a juízo dos Secretários Municipais de Gestão e da Fazenda, poderão ser admitidas solicitações em meses distintos aos discriminados no "caput" deste artigo, desde que estejam devidamente justificadas.

Art. 20. A solicitação de Crédito Adicional deverá estar instruída, no mínimo, com:

I - a demonstração da imprescindibilidade dos recursos oferecidos para cobertura;

II - a indicação das razões do acréscimo da despesa pretendida, com menção às novas metas a serem atingidas e as consequências do não atendimento;

III - o documento com indicação dos meses e montantes previstos para sua liquidação, devidamente assinado pelos Titulares da Unidade e do Órgão solicitante.

§ 1º Na impossibilidade de oferecimento de recursos para cobertura do crédito pretendido, o Órgão solicitante encaminhará demonstrativo do comprometimento de suas dotações.

§ 2º É vedado o oferecimento de recursos destinados a despesas com pessoal e seus reflexos, bem como os relativos a vales-alimentação, auxílios-transporte e auxílios-alimentação, para a cobertura de Créditos Adicionais de natureza diversa, exceto no último quadrimestre do exercício e desde que verificado que os eventos que subsidiaram a previsão da despesa de pessoal não se concretizem.

§ 3º Os pedidos de abertura de créditos adicionais encaminhados em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto serão sumariamente rejeitados.

Art. 21. As Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes, quando da solicitação da abertura de créditos adicionais suplementares pelo excedente de receita ou superávit financeiro, ficam obrigadas a instruir o pedido com demonstrativo que comprove o respectivo excesso de arrecadação ou balanço patrimonial, respectivamente.

Art. 22. Ficam vedadas as modificações orçamentárias que envolvam alterações de fontes de recursos que repercutam em acréscimos nas fontes do tesouro municipal.

Art. 23. As Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes, para procederem à atualização de suas dotações orçamentárias, deverão encaminhar o pedido à Diretoria Geral de Orçamento, da Secretaria Municipal de Gestão, por meio de processo administrativo, nos termos dos artigos 18 e 19 deste decreto, com a análise e concordância da Secretaria à qual estejam vinculadas.

§ 1º A edição de ato próprio, resolução ou deliberação, de responsabilidade das Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes, atualizando suas dotações orçamentárias, estará condicionada à aprovação da solicitação de que trata o "caput" deste artigo pelos Secretários Municipais de Gestão e da Fazenda.

§ 2º Editado o ato próprio, resolução ou deliberação, caberá, à Diretoria Central de Planejamento Orçamentário, da Secretaria Municipal de Gestão, a sua efetivação no Sistema de Gestão Fiscal.

Art. 24. As adequações entre dotações orçamentárias da Administração Direta e Indireta deverão ser instruídas na forma prevista no artigo 19 deste Decreto, tanto para a Autarquia ou Fundação ou Empresas Estatais Dependentes quanto para a respectiva Secretaria à qual esteja vinculada, no caso de impossibilidade de oferecer recursos orçamentários para serem anulados e ficarão condicionadas à disponibilidade orçamentária.

Art. 25. As decisões da Mesa da Câmara Municipal de Salvador quanto às adequações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária, após publicação no Diário Oficial do Município, serão efetivadas, no Sistema de Gestão Fiscal, pela Diretoria Geral de Orçamento, da Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 26. As solicitações de abertura do elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão formalizadas no processo que deu origem à despesa e instruídas com as justificativas pertinentes.

Parágrafo único. Para a suplementação prevista no "caput" deste artigo, é necessária a indicação da fonte, sendo que, para esses recursos oferecidos para cobertura, deverá estar fundamentadamente demonstrada a sua prescindibilidade para o exercício.

### Seção III Dos precatórios e da dívida ativa

Art. 27. A Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS deverá encaminhar até o dia 5 (cinco) do mês imediatamente subsequente:

I - à Coordenadoria de Contabilidade - CCT/DGMT, da Secretaria Municipal da Fazenda, o processo administrativo que trata da contabilização dos precatórios municipais, devidamente consistentes com o Sistema de Gestão Fiscal, incluindo memória de cálculo com a composição dos saldos dos pagamentos das respectivas contas, informando, dos valores pagos, aqueles referentes aos empenhos de Restos a Pagar;

II - à Coordenadoria de Contabilidade - CCT/DGTM/SEFAZ, à Coordenadoria de Dívida Ativa da Procuradoria Fiscal-PGMS, bem como à Diretoria Central de Planejamento Orçamentário da Secretaria Municipal de Gestão, nos respectivos endereços eletrônicos, demonstrativo com informações relativas ao estoque de precatórios, discriminados por espécie.

Art. 28. O registro contábil dos pagamentos de precatórios, inclusive os ainda pendentes de regularização, mesmo que efetuados mediante sequestro de recursos financeiros, será regulamentado por intermédio de portaria conjunta da Secretaria Municipal de Gestão, Secretaria Municipal da Fazenda e Procuradoria Geral do Município do Salvador.

Art. 29. Os demonstrativos referentes à Dívida Ativa, elaborados pela Procuradoria Geral do Município do Salvador deverão ser encaminhados ao à Coordenadoria de Contabilidade - CCT/DGTM/SEFAZ até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

### Seção IV Da administração de pessoal

Art. 30. As folhas analíticas de pagamento de pessoal dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal e dos agentes políticos devem ser encaminhadas pela Secretaria Municipal de Gestão à Controladoria Geral do Município - CGM, até o dia 5º dia útil do mês subsequente ao de competência da referida despesa, para que sejam enviadas ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na prestação de contas mensal.

Art. 31. Os projetos de lei de alteração da legislação referente a pessoal, bem como de criação de novos cargos e empregos públicos, as propostas de abertura de concursos de ingresso ou de acesso, os expedientes que tratem de nomeação ou contratação de pessoal e outros que impliquem acréscimo de despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, somente serão submetidos à Chefia do Executivo, depois de obedecidos os seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

I - solicitação inicial do órgão interessado à Secretaria Municipal de Gestão, contendo estimativas dos impactos sobre a folha de pagamento, encargos sociais e benefícios, bem como declaração do Titular do Órgão que o aumento da despesa decorrente da solicitação formulada tem adequação orçamentária à dotação prevista para o órgão na LOA 2015, e que atende aos demais requisitos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente os seus artigos 16, 17 e 21, I, devidamente acompanhada do demonstrativo de que trata o §1º deste artigo;

II - análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto aos aspectos da legalidade da despesa;

III - conferência do impacto orçamentário elaborado pelo órgão interessado, avaliação e parecer conclusivo quanto ao mérito da solicitação pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão, exceto se houver alterações na proposta original que impliquem modificação no impacto previsto, caso em que o processo será devolvido ao Órgão interessado para que se pronuncie novamente quanto à adequação orçamentária e financeira;

IV - conferência do demonstrativo da adequação orçamentária elaborado pelo órgão interessado pela Diretoria Geral de Orçamento, da Secretaria Municipal de Gestão;

V - ratificação do parecer conclusivo da Coordenadoria de Gestão de Pessoas quanto ao mérito da solicitação pelo Secretário Municipal de Gestão;

VI - avaliação e parecer do demonstrativo das estimativas dos impactos sobre a folha de pagamento, encargos sociais e benefícios, pela Controladoria Geral do Município, com vistas ao controle da despesa de pessoal, conforme o estabelecido nos artigos de 18 a 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

VII - cumpridos os incisos I a VI do "caput" deste artigo, remessa à Secretaria Municipal da Fazenda para avaliação quanto aos aspectos financeiros e posterior encaminhamento à Chefia do Executivo.

§ 1º Para fins de comprovação da adequação orçamentária com a LOA, o órgão interessado deverá demonstrar que a dotação orçamentária a ser onerada comporta o

acréscimo de despesa proposto para o exercício, devendo o respectivo cálculo ter por base o valor atualizado e projetado até o final do exercício das despesas realizadas e a realizar, observando-se que:

I - o valor das despesas realizadas deverá ser obtido pela evolução da respectiva despesa mensal de pessoal, acrescida das vantagens pecuniárias ou benefícios de natureza não remuneratória concedidos aos servidores, tais como o auxílio-refeição, auxílio-transporte, dentre outros;

II - as despesas a realizar serão definidas em portaria do Secretário Municipal de Gestão;

III - na projeção da despesa, será considerado o mês a partir do qual a despesa entrará em vigor.

§ 2º As estimativas de impacto orçamentário de que trata o inciso I do "caput" deste artigo deverão conter os acréscimos de despesas para o exercício em que entrarem em vigor e para os 2 (dois) anos subsequentes, bem como as demais informações necessárias à demonstração da exatidão dos cálculos apresentados em formulário próprio.

§ 3º As Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes deverão, preliminarmente, submeter as suas solicitações às respectivas Secretarias a que estejam vinculadas.

Art. 32. Caberá a Secretaria de Gestão informar à Controladoria Geral do Município o gasto efetivo de pessoal e os valores finais implantados, ou o cronograma de implantação, bem como os processos que não foram autorizados pelo Poder Executivo.

Art. 33. Compete à Secretaria Municipal de Gestão, órgão gestor do Sistema de Folha de Pagamento e responsável pela Coordenação do Sistema Central de Recursos Humanos, o gerenciamento e a operacionalização do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH.

§ 1º A competência prevista no "caput" deste artigo será exercida sem prejuízo da competência de controle, acompanhamento e análise da execução orçamentária atribuída às Secretarias Municipais e órgãos equiparados.

§ 2º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão, encaminhará, mensalmente, a cada Órgão Orçamentário, relatório referente à Folha de Pagamento dos respectivos funcionários para a efetiva liquidação, nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º Os órgãos orçamentários deverão atestar expressamente, em até 3 (três) dias úteis, o recebimento do relatório a que se refere o § 1º deste artigo, possibilitando os procedimentos atinentes à migração do arquivo mensal do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal que deverão ser efetuados até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, para o fechamento do Balancete Financeiro.

§ 4º Para o acompanhamento efetivo da despesa de pessoal no exercício corrente, o órgão orçamentário deverá verificar, continuamente, o saldo das respectivas dotações orçamentárias, solicitando, quando necessário, suplementações orçamentárias, observando as disposições da Seção II - Dos Créditos Adicionais deste decreto.

§ 5º As Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes procederão de acordo com os regulamentos específicos.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. As Notas de Empenho processadas no mês de janeiro, excepcionalmente, produzirão efeitos retroativos à data de início de realização da despesa, desde que a referida data esteja inserida no período de indisponibilidade do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal e o despacho autorizatório do Titular da Unidade Orçamentária tenha sido exarado antes do início de vigência da despesa.

Art. 35. Até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao encerramento de cada bimestre, a Câmara Municipal, por meio de seu órgão competente, deverá encaminhar a Coordenadoria de Contabilidade-CCT/DGTM/SEFAZ, da Secretaria Municipal da Fazenda, os demonstrativos exigidos pelos incisos I e II do artigo 52 e pelo artigo 53, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e as Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional que regulam a matéria.

Art. 36. Em caráter excepcional, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Decreto, e o Titular do Órgão Orçamentário, através de Portaria, delegar competência a servidores municipais para cumprimento das disposições deste Decreto, explicitando as razões que determinaram a delegação.

Art. 37. Além das disposições deste Decreto, as Autarquias, Fundações e Empresas Públicas que compõem a Administração Indireta e os responsáveis pelos Fundos Especiais deverão providenciar, rigorosamente, o cumprimento das normas previstas, considerando-se que a avaliação das respectivas informações servirá de base para a disponibilização de recursos durante o exercício.





Art. 38. A execução orçamentária, financeira e contábil das Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes que integram o orçamento fiscal será realizada, obrigatoriamente, por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal.

Art. 39. Os órgãos e entidades públicas municipais, inclusive suas empresas públicas, devem efetuar os ajustes contábeis e financeiros de acordo com os princípios contábeis, mensalmente, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente aos dos fatos geradores, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal.

Art. 40. Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta municipal devem remeter ao Tribunal de Contas dos Municípios, pelo Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, os dados e as informações da gestão pública municipal, na forma especificada na Resolução nº 1.282/2009, até o dia 8 (oito) do mês subsequente aos dos fatos geradores.

Art. 41. A formalização de convênio de receita dependerá da anuência da SEFAZ sobre a existência de disponibilidade financeira para custear a contrapartida.

Art. 42. A formalização de convênio de despesa dependerá da análise da Procuradoria Geral do Município e, no caso das entidades da Administração Pública Indireta, da assessoria jurídica, bem como da Controladoria Geral do Município para a verificação da observância dos requisitos previstos na Instrução Normativa nº 01/2008/CGM, das normas do Tribunal de Contas dos Municípios e das normas do Governo Federal.

Art. 43. A aplicabilidade das disposições contidas neste decreto, bem como as questões relacionadas ao Orçamento e à matéria relativa à execução financeira do Orçamento são de responsabilidade dos Secretários Municipais de Gestão e da Fazenda.

Art. 44. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de janeiro de 2015.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

#### DECRETO Nº 25.786 de 06 de janeiro de 2015

Estabelece o Calendário do Pagamento dos Servidores Públicos Municipais para o exercício de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, para o exercício de 2015 o Calendário do Pagamento dos Servidores Municipais, anexo ao presente Decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de janeiro de 2015.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INACIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

#### CALENÁRIO DO PAGAMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

##### EXERCÍCIO 2015

ÓRGÃOS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	13º	Dez
<b>APOSENTADOS</b>													
<b>PENSIONISTAS</b>													
<b>SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>	30	27	31	30	29	30	31	31	30	30	30	18	30

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto nº 25.783, de 05/01/2015, publicado no DOM de 06/01/2015, referente a Comissão Mista de Licitação relativa ao projeto "Corredores de Transporte Integrado de Salvador - Lapa - L.I.P.",

Onde se lê: ... PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA - Secretário Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil...

Leia-se: ... PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA - Secretário Municipal da Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil...

#### DECRETOS SIMPLES

##### DECRETOS de 06 de janeiro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo 5930/2014-GABP e com fundamento no art. 53, § 1º, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Manter a disposição do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por mais 01 (um) ano, o servidor **ELSON BAHIA RODRIGUES**, matrícula 2226512, lotado na TRANSALVADOR, vinculada à Secretaria Municipal da Mobilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo 5927/2014-GABP e com fundamento no art. 53, § 1º, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Manter a disposição do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por mais 01 (um) ano, o servidor **GUTEMBERG SOUSA DE JESUS**, matrícula nº 222643, lotado na TRANSALVADOR, vinculada à Secretaria Municipal da Mobilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista do que consta do Processo nº 5583/2014 - GABP,

RESOLVE:

Manter a disposição da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, sem ônus para a PMS, por mais 01 ano, a servidora **DÉBORA CRISTIANE TEIXEIRA ROCHA**, matrícula 424, do quadro da Secretaria Municipal de Urbanismo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de janeiro de 2015

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto s/n de 12/12/2014, publicado no DOM de 13 a 15/12/2014, referente à nomeação de **MARCO ANTONIO SILVEIRA SOUSA**,

Onde se lê: "... Subcoordenador Central, Grau 54..."

Leia-se: "... Subcoordenador Central, Grau 55..."

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS****PORTARIA Nº 001/2015**

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 13/01/2015, a servidora RITA MARIA MOREIRA DOS SANTOS, mat.810782, para substituir ANALICE SOARES SANTOS, mat. 810778, na função de confiança de chefe do setor de Inscrição, grau 63, desta PGMS, durante o afastamento da titular, por motivo de férias.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de janeiro de 2015.

**LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES**  
Procuradora-Geral

**PORTARIA Nº 002/2015**

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a partir de 13/01/2015, o servidor CLAUDIONOR ALVES CERQUEIRA, mat. 495, para substituir JUSSARA ALVES DE OLIVEIRA, mat. 24382, no cargo em comissão de Subcoordenador de Apoio às Procuradorias, grau 53, desta PGMS, por motivo de férias da titular.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de janeiro de 2015.

**LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES**  
Procuradora-Geral

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****PORTARIA Nº 509/2014**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Considerar Exonerada, em 05/04/2002, VILMA SANTOS SOUSA RODRIGUES, matrícula 20.389, do Cargo em Comissão de Vice-Diretor, DM1, turno vespertino, da Unidade Escolar 0329 - Municipal Bela Vista do Lobato.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 30 de dezembro de 2014.

**JORGE KHOURY**  
Secretário

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 494/2014, publicada no DOM de 17 de dezembro de 2014,

No Art. 4º, onde se Lê:

Alunos transferidos, Concluintes da Ed. Infantil, 3º e 5º ano de escolarização.	13/01/2015	Escola de Origem encaminha documentos para a Escola de Destino
Alunos das Escolas Comunitárias conveniadas com a SMED.	14/01/2015	Qualquer Escola Municipal

Leia-se:

Alunos transferidos, Concluintes da Ed. Infantil, 3º e 5º ano de escolarização.	09/01/2015	Escola de Origem encaminha documentos para a Escola de Destino
Alunos das Escolas Comunitárias conveniadas com a SMED.	13/01/2015	Qualquer Escola Municipal

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 30 de dezembro de 2014.

**JORGE KHOURY**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA  
DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
16184/2014	DANIELA TAIS LEAL DOS SANTOS BOA HORA	985488	DANIELA TAIS LEAL DOS SANTOS
11042/2014	MARIVALDA SOUZA SA	984517	MARIVALDA SOUSA SA LOPES
16226/2014	ANA PATRICIA LISBOA VIGNA TEIXEIRA	988911	ANA PATRICIA LISBOA TEIXEIRA RAMOS
15582/2014	VANESSA SANTANA DA SILVA	990754	VANESSA SANTANA DA SILVA SILVA
16495/2014	EVILASIO SILVA PEREIRA	980981	EVILASIO SILVA PEREIRA NASCIMENTO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 30 de dezembro de 2014.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**  
Coordenadora

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA  
DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
2631/2014	JESSE MACHADO SOARES	1º
11289/2014	MIRIAM GONZAGA DA SILVA	5º
2794/2014	ARLINDA SALES PACHECO FALCAO	2º
4513/2014	ADRIANA GREGORCIC	2º
5092/2014	ROSEMEYRE DE OLIVEIRA R BORGES	1º
5179/2014	JOSELICE ALMEIDA VIEIRA	2º
12498/2014	FLAVIA RORIZ DE ASSIS VIANA	3º
13912/2014	JOILDES ZACARIAS SANTOS	1º E 2º
2310/2014	DEBORA REIS DE C FERREIRA	2º
2865/2014	PIERANGELI OLIVEIRA LUZ	2º
2319/2014	ILKA SANTANA MACIEL	3º, 4º E 5º
2316/2014	MADAIR DOS SANTOS O FRANCA	2º
2398/2014	EURIDES DOS SANTOS M ARAUJO	3º
2939/2014	NUNCIA CONCEICAO LEAL BELEM	2º
15639/2013	JOSENILDE SANTOS DE JESUS	3º
13600/2013	JULIA MARIA ORRICO WILKIE	3º
2045/2014	JEOVANZA MARTINS BARBOSA	2º
2082/2014	CARINA FERNANDES R DOS SANTOS	2º
1091/2014	GEORGE SANTANA DO ESPIRITO SANTO	4º
1628/2014	JUCIEDE SOUSA MORAES	3º
1632/2014	RIZONETE PINHEIRO ALMEIDA	2º E 3º
1707/2014	MARIA LUIZA DE ARAUJO FLORES	2º
1773/2014	VIRGINIA DE SOUSA SANTOS	1º
1778/2014	IRAMAR BARBOSA DOS S BOMFIM	2º
1781/2014	MARCIA DE LIMA XAVIER	2º
1855/2014	MARIA MADALENA DE JESUS	4º
2019/2014	SISESNANDA DOS SANTOS CERQUEIRA	2º
2399/2014	ELIENE CELIA DE CASTRO	2º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 30 de dezembro de 2014.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E  
COMBATE À POBREZA - SEMPS**

Fundação Cidade Mãe - FCM

**PORTARIA Nº. 001/2015**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas



pelos Regimentos Aprovados pelo Decreto n.º 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar o servidor Heitor Conceição Oliveira Neto, matrícula n.º 887823, para substituir Clidério Evangelista Bastos, matrícula n.º 431, no exercício do Cargo em Comissão de Gestor de Núcleo II, grau 53, código 5318, durante o impedimento legal do titular, por motivo de férias regulamentares, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2015.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 05 de janeiro de 2015.

**RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

#### PORTARIA N.º 001/2015

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto n.º 19.405/2009, RESOLVE:

Alterar a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 007/2014, DOM n.º 6.010, pág. 11, de 06/01/2014, que passa a ser composta pelos servidores:

I – Membros Titulares/Apoio	Matrícula	
Ana Lucia Luz de Souza e Silva	302854	Presidente
Leandro Saboia Laudano Santos	303061	
Aelson Santos de Queiroz	302162	
José Arli Menezes Sobrinho	302632	
Evelin Perpetua Maia Macambira	303193	

II – Membros Suplentes/Apoio	Matrícula	
Mariza Almeida Moreno	302895	
Antonio Alberto de Jesus Santos	005386	
Rose Mary Machado Araujo	302152	
Sandra Maria Cardoso Guimarães	302635	

III - Nos impedimentos legais, a presidência da Comissão será substituída por um de seus membros titulares.

IV - Os membros titulares desta Comissão poderão, também, por ato interno realizar licitações na modalidade de Pregão.

V - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 06 de janeiro de 2015.

**JOSÉ HAMILTON DA SILVA BASTOS**  
Superintendente

### DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP

#### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N.º 7.047/84

#### LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
2645/2014	FERNANDO ROCHA SAMPAIO	5º 6º 7º E 8º

Salvador, em 06 de janeiro de 2015

**LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS**  
Gerente Administrativo e Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

#### PORTARIA N.º 001/2015

A SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar designado a partir de 01/01/2015, o servidor GENARIO MASCARENHAS DE ALMEIDA JUNIOR, matrícula n.º 813.483, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, código 6101, do Setor de Proteção da Estética da Cidade - SEPEC, da Coordenadoria de Serviços Diversos - CSD, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular SIMONE JESUS DOS SANTOS REY, matrícula n.º 813.792, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 06 de janeiro de 2015.

**ROSEMMA BURLACCHINI MALUF**  
Secretária

#### PORTARIA N.º 002/2015

A SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/01/2015, o servidor MÁRCIO AUGUSTO DOS SANTOS TAVARES, matrícula n.º 812.061, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, código 6101, do Setor de Fiscalização de Atividades em Logradouros Públicos - SEFAL, da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização de Atividades - CLF, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular ALCIONE BRANDÃO DOS SANTOS, matrícula n.º 813.762, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 06 de janeiro de 2015

**ROSEMMA BURLACCHINI MALUF**  
Secretária

#### PORTARIA N.º 003/2015

A SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar designado a partir de 01/01/2015, o servidor GLAUCO JOSE GOMES BASTOS, matrícula n.º 812.039, Coordenador, para responder, cumulativamente, pelo Cargo Comissionado de DIRETOR GERAL, grau 58, da Diretoria Geral de Serviços Públicos - DSEP, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular ELTON ALONSO NOGUEIRA, matrícula n.º 813.895, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 06 de janeiro de 2015.

**ROSEMMA BURLACCHINI MALUF**  
Secretária

#### PORTARIA N.º 004/2015

A SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar designado a partir de 01/01/2015, a servidora MARCIA JESUS PEREIRA MISQUITA, matrícula n.º 813.010, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, código 6101, do Setor de Proteção da Estética da Cidade - SEPEC, da Coordenadoria de Serviços Diversos - CSD, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular ROGERIO BARBOSA CASTRO, matrícula n.º 813.426, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 06 de janeiro de 2015.

**ROSEMMA BURLACCHINI MALUF**  
Secretária

#### PORTARIA N.º 005/2015

A SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar designado a partir de 01/01/2015, o servidor RICARDO HENRIQUE SANTOS ANDRADE, matrícula 812.105, CHEFE DE SETOR "B", para responder, cumulativamente, pelo cargo comissionado de COORDENADOR, grau 54, da Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular JOÃO LUÍS GOMES DE MORAIS, matrícula 19.287, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 06 de janeiro de 2015.

**ROSEMMA BURLACCHINI MALUF**  
Secretária

**PORTARIA N.º 006/2015**

A SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/01/2015, o servidor ANTENOR ROCHA DA SILVA, matrícula n.º 811.883, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, Grau 61, Código 6101 do Setor de Busca e Salvamento - SESAL, da Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular IVAN FERNANDES SERRA, matrícula n.º 811.902, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 06 de janeiro de 2015.

**ROSEMMA BURLACCHINI MALUF**  
Secretária

**PORTARIA N.º 007/2015**

A SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/01/2015, o servidor DILSON DE ALMEIDA BRITO, matrícula n.º 811.894, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, Grau 61, Código 6101 do Setor de Busca e Salvamento - SESAL, da Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular JOSE MILTON DA CRUZ TEIXEIRA, matrícula n.º 811.940, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 06 de janeiro de 2015.

**ROSEMMA BURLACCHINI MALUF**  
Secretária

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR  
DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR N.º 019/2014**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA N.º 124/2014

FATO GERADOR: ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
262/2012	FRANCISCO ROQUE TELES	MAGAZINE LUIZA S.A. LTDA	PROCEDENTE

SALVADOR, 30 DE DEZEMBRO 2014

**TIAGO PIÑEIRO MARTINS**  
Coordenador

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR N.º 054/2014**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA N.º 124/2014

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
1814/2013	1061	EXTRA - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - ADV. DIEGO VALADÃO LAUAR - OAB/BA 35101	PROCEDENTE
153/2012	2012	JSM COMBUSTIVEIS LTDA	PROCEDENTE
730/2012	3174	BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

**TIAGO PIÑEIRO MARTINS**  
Coordenador

**RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA SRA. SECRETÁRIA**

NOMEADA PELO DECRETO DE 01/01/2013 PUBLICADO NO DOM DE 1 E 2 DE JANEIRO DE 2013

FATO GERADOR: RECURSO IMPETRADO CONTRA DECISÃO DA CODECON			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
142/2012	496	ALIBEI ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	PROVIMENTO EM PARTE

SALVADOR, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

**ROSEMMA BURLACCHINI MALUF**  
Secretária

**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 001/2015 - PROC: 4740/2014 - SEMGE**, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de suprimentos de informática (cabeça e cartucho de impressão), com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 19/01/2015; abertura no dia 20/01/2015 às 15:00h e início da disputa no dia 20/01/2015 às 15:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 06 de janeiro de 2015.

**FLÁVIA B PAMPLONA**  
Presidente COMPEL

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 002/2015 - PROC: 4649/2014 - SEMGE**, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de mobiliário doméstico, em plástico, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 20/01/2015; abertura no dia 21/01/2015 às 10:00h e início da disputa no dia 21/01/2015 às 10:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 06 de janeiro de 2015.

**FLÁVIA B PAMPLONA**  
Presidente COMPEL

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 003/2015 - PROC: 4238/2014 - SEMGE**, cujo objeto é a elaboração de registro de preços para equipamento cinematográfico e projeção de imagem e som, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 21/01/2015; abertura no dia 22/01/2015 às 10:00h e início da disputa no dia 22/01/2015 às 10:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 06 de janeiro de 2015.

**FLÁVIA B PAMPLONA**  
Presidente COMPEL

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 163/2014 - PROC: 3723/2014 - SEMGE**, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de gênero alimentício semi perecível (CHARQUE BOVINO DIANTEIRO), com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 20/01/2015; abertura no dia 21/01/2015 às 10:00h e início da disputa no dia 21/01/2015 às 10:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 07 de janeiro de 2015.

**FLÁVIA B PAMPLONA**  
Presidente COMPEL

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 047/2014 - PROC: 4104/2013 - SEMGE.**  
**OBJETO:** Elaboração de registro de preços de impressoras jato de tinta, laser e matricial.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	01	3.098.998,00
EXECUTIVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	02	469.998,00
REDE GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA E CARTOES LTDA ME	03	127.999,50
	05	285.987,00

LOTE 04 FRACASSADO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/12/2014

Salvador, 06 de janeiro de 2015.

**FLÁVIA BITTENCOURT PAMPLONA**  
Presidente

### JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.148/2002, comunica o julgamento de recurso relativo ao:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 096/2014.**  
**OBJETO:** Contratação através do SRP, de empresa para prestação de serviços de rede lógica e rede elétrica  
**PROCESSO:** 5395/2013 - SEMGE

RECORRENTES: - CONTROL TELEINFORMATICA LTDA

- ZCR INFORMATICA LTDA

### DECISÃO HIERÁRQUICA

Conhecer dos recursos interpostos pela **CONTROL TELEINFORMATICA LTDA e pela ZCR INFORMATICA LTDA** para, no mérito, julgá-los **IMPROCEDENTES**, de acordo com os Pareceres COMPEL n.º 245/2014 e 246/2014, ratificado pelo parecer RFGMS n.º 835/2014, em conformidade com Despacho Homologatório do Sr. Secretário datado de 05/01/2015.

Salvador, 06 de janeiro de 2015.

**FLÁVIA BITTENCOURT PAMPLONA**  
Presidente COMPEL

### JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.148/2002, comunica o julgamento de recurso relativo ao:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 153/2014.**  
**OBJETO:** Elaboração de Registro de Preços de serviços de organização, microfilmagem, guarda e digitalização de documentos  
**PROCESSO:** 153/2014 - SEMGE

RECORRENTE: - MULTI STORAGE ARMAZÉNS GERAIS SERVIÇOS LTDA

### DECISÃO HIERÁRQUICA

Conhecer do recurso interposto pela **MULTI STORAGE ARMAZÉNS GERAIS SERVIÇOS LTDA**, para, no mérito, julgá-lo **IMPROCEDENTE**, de acordo com o Parecer COMPEL n.º 275/2014, em conformidade com Despacho Homologatório do Sr. Secretário datado de 05/01/2015.

Salvador, 06 de janeiro de 2015.

**FLÁVIA BITTENCOURT PAMPLONA**  
Presidente COMPEL

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

#### CONVOCAÇÃO

#### RDC PRESENCIAL Nº 005/2014

A Comissão Especial Mista de Licitação da SMED, criada pelo Decreto Municipal nº 25.275/2014, CONVOCA o único licitante participante do RDC a seguir, para a sessão pública de divulgação do resultado do julgamento das propostas de preço e técnica, após análise dos técnicos competentes:

MODALIDADE: RDC nº 005/2014  
PROCESSO Nº: 4869/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos para Elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia, e Execução da obra de reconstrução do CMEI Engenho Velho da Federação da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011, conforme especificado no anexo 1 - anteprojeto do edital.

LICITANTE PARTICIPANTE: COMTECH ENGENHARIA LTDA  
DATA DA SESSÃO: 12/01/2015 às 09h00m (horário local)

Na oportunidade, será divulgado ao participante o inteiro teor do Relatório de Julgamento da Proposta de Preços e Proposta Técnica.

Quaisquer dúvidas poderão ser formalizadas na sala da Comissão Especial da SMED, no horário das 13h00min às 16h30min, e pelo tel: (71) 2202-3097, telefax: (71) 2202-3098/3058, ou através do e-mail: licitação.smed@gmail.com

Salvador, 05 de janeiro de 2015.

**JUSSARA COUTO MORAIS**  
Presidente

### COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

#### CONVOCAÇÃO

#### RDC PRESENCIAL Nº 006/2014

A Comissão Especial Mista de Licitação da SMED, criada pelo Decreto Municipal nº 25.275/2014, CONVOCA o único licitante participante do RDC a seguir, para a sessão pública de divulgação do resultado do julgamento das propostas de preço e técnica, após análise dos técnicos competentes, bem como de abertura e julgamento do Envelope 03 - Habilitação, com declaração do vencedor, se for o caso:

MODALIDADE: RDC PRESENCIAL nº 006/2014  
PROCESSO Nº: 4870/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos para Elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia, e Execução da obra de reconstrução da Escola Municipal Cidade de Itabuna da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011, conforme especificado no anexo 1 - anteprojeto do edital.

LICITANTE PARTICIPANTE: CONSÓRCIO ELITE ATP  
DATA DA SESSÃO: 12/01/2015 às 14h00m (horário local)

Na oportunidade, será divulgado ao participante o inteiro teor do Relatório de Julgamento da Proposta de Preços e Proposta Técnica.

Quaisquer dúvidas poderão ser formalizadas na sala da Comissão Especial da SMED, no horário das 13h00min às 16h30min, e pelo tel: (71) 2202-3097, telefax: (71) 2202-3098/3058, ou através do e-mail: licitação.smed@gmail.com

Salvador, 05 de janeiro de 2015.

**JUSSARA COUTO MORAIS**  
Presidente

### COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

#### CONVOCAÇÃO

#### RDC PRESENCIAL Nº 007/2014

A Comissão Especial Mista de Licitação da SMED, criada pelo Decreto Municipal nº 25.275/2014, CONVOCA o único licitante participante do RDC a seguir, para a sessão pública de divulgação do resultado do julgamento das propostas de preço e técnica, após análise dos técnicos competentes:

MODALIDADE: RDC Presencial nº 007/2014  
PROCESSO Nº: 4507/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos para Elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia, e Execução da obra de reconstrução do CMEI Luís Eduardo Magalhães da Secretaria Municipal da Educação SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011, conforme especificado no anexo 1 - anteprojeto do edital.

LICITANTE PARTICIPANTE: CONSÓRCIO BMV/FPMF  
DATA DA SESSÃO: 13/01/2015 às 09h00m (horário local)

Na oportunidade, será divulgado ao participante o inteiro teor do Relatório de Julgamento da Proposta de Preços e Proposta Técnica.

Quaisquer dúvidas poderão ser formalizadas na sala da Comissão Especial da SMED, no horário das 13h00min às 16h30min, e pelo tel: (71) 2202-3097, telefax: (71) 2202-3098/3058, ou através do e-mail: licitação.smed@gmail.com

Salvador, 05 de janeiro de 2015.

**JUSSARA COUTO MORAIS**  
Presidente

### COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

#### CONVOCAÇÃO

#### RDC PRESENCIAL Nº 019/2014

A Comissão Especial Mista de Licitação da SMED, criada pelo Decreto Municipal nº 25.275/2014, CONVOCA o único licitante participante do RDC a seguir, para a sessão pública de divulgação do resultado do julgamento das propostas de preço e técnica, após análise dos técnicos competentes, bem como de abertura e julgamento do Envelope 03 - Habilitação, com declaração do vencedor, se for o caso:

MODALIDADE: RDC PRESENCIAL nº 019/2014

PROCESSO Nº: 5493/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos para Elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia, e Execução da obra de reconstrução da Escola Municipal Campinas de Pirajá da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011, conforme especificado no anexo 1 - anteprojeto do edital.

LICITANTE PARTICIPANTE: CONSÓRCIO QUALY JCA

DATA DA SESSÃO: 09/01/2015 às 09h00m (horário local)

Na oportunidade, será divulgado ao participante o inteiro teor do Relatório de Julgamento da Proposta de Preços e Proposta Técnica.

Quaisquer dúvidas poderão ser formalizadas na sala da Comissão Especial da SMED, no horário das 13h00min às 16h30min, e pelo tel: (71) 2202-3097, telefax: (71) 2202-3098/3058, ou através do e-mail: licitação.smed@gmail.com

Salvador, 05 de janeiro de 2015.

**JUSSARA COUTO MORAIS**  
Presidente

**COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO****CONVOCAÇÃO****RDC PRESENCIAL Nº 021/2014**

A Comissão Especial Mista de Licitação da SMED, criada pelo Decreto Municipal nº 25.275/2014, CONVOCA o único licitante participante do RDC a seguir, para a sessão pública de divulgação do resultado do julgamento das propostas de preço e técnica, após análise dos técnicos competentes, bem como de abertura e julgamento do Envelope 03 - Habilitação, com declaração do vencedor, se for o caso:

MODALIDADE: RDC PRESENCIAL nº 021/2014

PROCESSO Nº: 5493/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos para Elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia, e Execução da obra de reconstrução do CMEI Pirajá da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011, conforme especificado no anexo 1 - anteprojeto do edital.

LICITANTE PARTICIPANTE: CONSÓRCIO QUALY JCA

DATA DA SESSÃO: 09/01/2015 às 14h00m (horário local)

Na oportunidade, será divulgado ao participante o inteiro teor do Relatório de Julgamento da Proposta de Preços e Proposta Técnica.

Quaisquer dúvidas poderão ser formalizadas na sala da Comissão Especial da SMED, no horário das 13h00min às 16h30min, e pelo tel: (71) 2202-3097, telefax: (71) 2202-3098/3058, ou através do e-mail: licitação.smed@gmail.com

Salvador, 05 de janeiro de 2015.

**JUSSARA COUTO MORAIS**  
Presidente

**COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO****CONVOCAÇÃO****RDC PRESENCIAL Nº 022/2014**

A Comissão Especial Mista de Licitação da SMED, criada pelo Decreto Municipal nº 25.275/2014, CONVOCA o único licitante participante do RDC a seguir, para a sessão pública de divulgação do resultado do julgamento das propostas de preço e técnica, após análise dos técnicos competentes, bem como de abertura e julgamento do Envelope 03 - Habilitação, com declaração do vencedor, se for o caso:

MODALIDADE: RDC PRESENCIAL nº 022/2014

PROCESSO Nº: 6418/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos para Elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia, e Execução da obra de reconstrução da Escola Municipal Fazenda Coutos da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011, conforme especificado no anexo 1 - anteprojeto do edital.

LICITANTE PARTICIPANTE: CONSÓRCIO QUALY JCA

DATA DA SESSÃO: 09/01/2015 às 16h00m (horário local)

Na oportunidade, será divulgado ao participante o inteiro teor do Relatório de Julgamento da Proposta de Preços e Proposta Técnica.

Quaisquer dúvidas poderão ser formalizadas na sala da Comissão Especial da SMED, no horário das 13h00min às 16h30min, e pelo tel: (71) 2202-3097, telefax: (71) 2202-3098/3058, ou através do e-mail: licitação.smed@gmail.com

Salvador, 05 de janeiro de 2015.

**JUSSARA COUTO MORAIS**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****COORDENADORIA ADMINISTRATIVA****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 001/2015, contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de transporte aquaviários para uso em prestação de serviços de saúde (assistência e remoção médica de urgência e emergência) no território de Salvador através de ambulâncias-lancha sob regulação exclusiva do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Salvador - SAMU 192. As propostas deverão ser apresentadas até as 15h00minh do dia 09 de janeiro de 2015.

O processo administrativo nº. 5050/2014 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3186-1017 ou 3186-1146 e-mail: supri.saude@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 05 de Janeiro de 2015.

**ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA**  
Coordenador

**COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE LICITAÇÃO SMS/SUCOP****RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 20/2014**

PROCESSO Nº: 12003/2014

A Comissão Permanente Mista de Licitação SMS/SUCOP atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal da Saúde divulga o resultado da Licitação abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para reforma e adequação de imóvel situado na Rua do Calafate, nº. 13, transversal da Av. San Martin, onde será implantada a Unidade de Saúde da Família Calafate (USF Calafate), nesta Cidade do Salvador.

VENCEDORA: AIF BRASIL CONSTRUTORA LTDA-EPP.

VALOR: R\$ 731.649,64 (setecentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias corridos.

FONTES DE RECURSOS: 014 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS e 002 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2014.

Salvador, 05 de janeiro de 2015.

**ROBERTO OLIVEIRA DO BOMFIM**  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 026/2014**

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de habilitação da seguinte licitação:

**Modalidade: Concorrência nº 026/2014 - Processo nº: 2219/2014**

Objeto: Contratação de empresa especializada para de obra de contenção em alvenaria de pedra da área do Antigo Clube Português - 2ª Etapa / Pituba, em Salvador/BA., conforme Edital e Anexos.

**CONCORRENTES:**

ZECH ENGENHARIA LTDA  
QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA  
BARRA'S CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Após análise e julgamento dos documentos de habilitação, verificada a autenticidade das certidões nos sites específicos na internet, a Comissão decidiu: **HABILITAR** todas as empresas, em razão de terem atendido a todas as exigências do Edital.

Fica, desde já, concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alíneas "a", da Lei Federal nº 8.666/93. O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Salvador, 06 de janeiro de 2015

**ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA**  
Presidente/COPEL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

**Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da LIMPURB, com base na Lei Federal 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 042/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 80 (oitenta) kits lanche/dia para o período de Carnaval/2015, conforme cardápio contido no anexo I do Edital.  
PROCESSO n.º 113/2014  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 08/01/2015 até as 09:30 horas do dia 19/01/2015.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/01/2015 as 09:30 horas.  
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: dia 19/01/2015 as 10:00 horas.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 06 de janeiro de 2015

**GEORGE HAMILTON CERQUEIRA COUTO DIAS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CONTRATOS**

**GABINETE DO PREFEITO - GABP**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 001/001-13/2015**

Contrato n.º 001/2013  
Processo GABP n.º 5027/2014  
Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP  
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49  
Contratada: Loc Tudo Locação e Assistência Técnica Ltda-ME.  
C.N.P.J.: 03.019.757/0001-15  
Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a locação de aparelhos de ar condicionados, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças, bem como, acrescer em aproximadamente o percentual de **24,99%** (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) sobre o valor do contrato, alterando assim de 64 para 75 aparelhos de ar condicionados, e aumentando o valor mensal de R\$ 10.166,00 (dez mil cento e sessenta e seis reais) para R\$ 12.706,00 (doze mil setecentos e seis reais), para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito.  
Projeto Atividade: 2001  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39  
Fonte: 000.  
Valor Mensal: R\$ 12.706,00 (doze mil setecentos e seis reais).  
Vigência: 12 meses.  
Amparo Legal: 8.666/93.

Assinatura: 06 de janeiro de 2015.  
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 06 de janeiro de 2015.

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO**

Processo GABP n.º 1057/2014  
Contratante: GABINETE DO PREFEITO - GABP  
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49  
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A-EMBRATEL  
C.N.P.J.: 33.000.118/0001-79  
Objeto: Prestação de serviços de telefonia, referente ao mês de abril de 2014.  
Projeto Atividade: 04.122.015.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo - GABP.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições  
Fonte: 000 - Tesouro  
Valor Global : R\$ 2.201,67 (dois mil e duzentos e um reais e sessenta e sete centavos).  
Pareceres n.ºs 79/2014 e 258/2014-PGMS/COREP.  
Data autorizo: 06 de janeiro de 2015.  
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 06 de janeiro de 2015.

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO**

**N.º 166/2014**

**PUBLICAÇÃO: 31/12/2014 - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO N.º 6.250**

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R\$ 1.105.460,96 (mil milhão cento e cinco mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).  
LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: R\$ 1.105.460,96 (um milhão cento e cinco mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).

Salvador, 06 de Janeiro de 2015.

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Diretor/DGLP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**Empresa Salvador Turismo - SALTUR**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM**

AFM: N.º 2014002372  
LICITAÇÃO: PE N.º 017/2013  
PROCESSO: N.º 2406/2012  
CONTRATANTE: SALTUR  
CNPJ: 14.909.105/0001-72  
CONTRATADA: ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA  
CNPJ: 03.326.448/0001-98  
OBJETO: Material de Limpeza.  
VALOR TOTAL: R\$ 170,50 (cento e setenta reais e cinquenta centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2001 - Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Fonte: 000 - TESOURO  
NOTA DE EMPENHO: N.º 2014/40537

Salvador, 06 de Janeiro de 2015.

**ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo Financeiro

**RETIFICAÇÃO**

No resumo do Contrato n.º 502/2014, publicado em 31 de dezembro de 2014.

**ONDE SE LE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação por registro de preço de pessoa jurídica especializada na locação de 05 (cinco) diárias de 04 (quatro) pórtilcos tipo III, lote 04 item 03, totalizando 20 (vinte) diárias; 290 (duzentos e noventa) barramentos durante 5 dias, lote 01 item 01, para o réveillon 2014/2015, neste município.

**LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação por registro de preço de pessoa jurídica especializada na locação de 05 (cinco) diárias de 05 (cinco) pórtilcos tipo II, lote 04 item 02, totalizando 25 (vinte e cinco) diárias; 290 (duzentos e noventa) barramentos durante 5 dias, lote 01 item 01, para o réveillon 2014/2015, neste município.

Salvador, 06 de janeiro de 2015.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM**

AFM: N.º 2014003237  
LICITAÇÃO: PE N.º 029/2013  
PROCESSO: N.º 3093/2012  
CONTRATANTE: SALTUR  
CNPJ: 14.909.105/0001-72  
CONTRATADA: OFICCE 2 LTDA-ME  
CNPJ: 11.413.900/0001-87  
OBJETO: Ref. Aquisição de copo descartável plástico de 200ml, cor branca, embalagem com 100 unidades e copo descartável plástico de 50ml, cor branca, embalagem com 100 unidades.  
VALOR TOTAL: R\$ 603,50 (seiscentos e três reais e cinquenta centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2001-Elemento Despesa: 3.3.90.30-Fonte: 000  
NOTA DE EMPENHO: N.º 2014/405377

Salvador, 06 de Janeiro de 2015.

**ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo Financeiro

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM**

AFM: N.º 2014003240  
LICITAÇÃO: PE N.º 42/2014  
PROCESSO: N.º 6453/2013  
CONTRATANTE: SALTUR  
CNPJ: 14.909.105/0001-72  
CONTRATADA: N A BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ: 08.529.800/0001-06  
OBJETO: Açúcar Cristal, obtido da cana de açúcar por processo tecnológico adequado, deve apresentar-se sob a forma de cristal com tamanho e coloração uniforme, com peso líquido de 1 kg,

validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Marca - Cinco Estrelas. VALOR TOTAL: R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2001-Elemento Despesa: 3.3.90.30-Fonte: 000  
NOTA DE EMPENHO: N.º 2014/405414

Salvador, 06 de Janeiro de 2015.

**ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2013

PROCESSO: Nº 10111/2014

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art.57, § 4º, da lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do contrato nº 218/2013 por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 27/12/2014 e seu fim em 26/12/2015.

Acordam ainda, nos termos do art. 65, I, a da Lei Federal nº 8666/93 e da cláusula nona do contrato em tela, em acrescentar ao valor originalmente contratado, a partir do dia 27 de dezembro de 2014, o valor mensal de R\$ 1.690,92 (um mil, seiscentos e noventa reais e noventa e dois centavos), equivalentes a aproximadamente 7,22% (sete por cento e vinte e dois centésimos) do valor original. Dessa forma, o valor anual passará de R\$ 280.810,68 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e dez reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 301.101,72 (trezentos e um mil, cento e um reais e setenta e dois centavos) e o valor mensal passará de R\$ 23.400,89 (vinte e três mil, quatrocentos reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 25.091,81 (vinte e cinco mil, noventa e um reais e oitenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO nº. 10.302.028.2091, ELEMENTO DE DESPESA nº. 3.3.90.39, FONTES DE RECURSOS 002 e 014.

CONTRATADA: Selma Campos Sobral ME - Laboratório CITOLAB.  
CNPJ: 13.534.457-49

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2014

AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Selma Campos Sobral

Salvador, 05 de janeiro de 2015.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2013

PROCESSO: Nº 10112/2014

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art.57, § 4º, da lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do contrato nº 219/2013 por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 27/12/2014 e seu fim em 26/12/2015.

Acordam ainda, nos termos do art. 65, I, a da Lei Federal nº 8666/93, em suprimir do valor originalmente contratado, a partir do dia 27 de dezembro de 2014, o valor mensal de R\$ 1.251,15 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), equivalentes a aproximadamente 2,89% (dois por cento e oitenta e nove centésimos) do valor original.

Dessa forma, o valor anual passará de R\$ 518.331,00 (quinhentos e dezoito mil, trezentos e trinta e um reais) para R\$ 503.317,20 (quinhentos e três mil, trezentos e dezessete mil e vinte centavos) e o valor mensal passará de R\$ 43.194,25 (quarenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 41.943,10 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO nº. 10.302.028.2091, ELEMENTO DE DESPESA nº. 3.3.90.39, FONTES DE RECURSOS 002 e 014.

CONTRATADA: HISTOCITO - Centro de diagnóstico em anatomia patológica, citopatológica e imunopatologia Ltda.

CNPJ: 03.087.298/0001-07

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2014

AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Roberto Vieira Pinto

Salvador, 05 de janeiro de 2015.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS

### RESUMO DO CONTRATO Nº 004/2014

PROponentes: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06  
FUNERARIA CAMPO SANTO LTDA-ME  
CNPJ. 07.501.774/0001-45

**Objeto:** serviços de higienização, tamponamento, transporte funerário, orientação para documentação funerária, coroa de flores artificiais e fornecimento de caixões para atendimento à população de baixa renda, migrantes e indigentes, dentro do município de Salvador, incluindo suas ilhas, através da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, nas especificações e quantidade descritas na cláusula quinta, deste contrato.

Valor Global: R\$ 710.800,00 (setecentos e dez mil e oitocentos reais).

Projeto Atividade: 08.244.035.2324

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 000

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pela contratada Base Legal: Lei 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92

Data de Assinatura: 30 /12/2014

Pela Contratante/SEMPs:

**HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**  
Secretário

Pela Contratada:

**ANGELO CALMON DE SÁ**  
Representante

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### RESUMO DO CONTRATO ASJUR Nº 052/2014

Processo nº: 2470/2014

Convite nº: 001/2014

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR- CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: ENGEPROL CONSULTORIA LTDA-CNPJ/MF nº 20.746.265/0001-40

**Objeto:** Execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de análise e parecer do Orçamento do anteprojeto para as obras de implantação do corredor de transportes público Integrado - trecho Lapa - Iguatemi, Salvador/BA

Valor global: R\$134.456,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)

Dotação Orçamentária: CLASSIF INSTITUCIONAL: 47.60.02 - GERAÇÃO - CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA:

15.451.033.1285 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações - FONTE DO RECURSO: 000 - Tesouro.

Prazo de vigência: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 29/12/2014

Assinam: JOSÉ HAMILTON DA SILVA BASTOS - SUCOP

FERNANDO MAIA FONTES FILHO - ENGEPROL

## CONVÊNIOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

#### RESUMO DE CONVÊNIO Nº 060/2014

CONVENIENTES: Secretaria Municipal da Educação e a Associação Ação Social Mosteiro do Salvador  
PROCESSO: 5678/2013

**OBJETO:** Implemento de ação conjunta entre os PARTÍCIPES para atendimento às crianças da Educação Infantil, de zero a cinco anos, nos seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

PARECER: RPGMS nº 001/2013 de 11 de janeiro de 2013.

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

AMPARO LEGAL: Art. 20, Incisos II, III e IV da Lei Federal nº 9.394/96, Art. 213 da CF, Art.191, § 2 da LOM.

VALOR GLOBAL: R\$ 88.406,10 (oitenta e oito mil, quatrocentos e seis reais e dez centavos)

DATA: 30/12/2014

ASSINAM:

**JORGE KHOURY**

Secretaria Municipal da Educação - SMED

**ÂNGELA LOFIEGO SAMPAIO**

Associação Ação Social Mosteiro do Salvador

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

#### NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA - SEMOP, POR MEIO DA COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CLF, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 12.016/98 c/c a Lei Municipal 5.503/99, NOTIFICA o (a) Sr. José Carlos Xavier dos Santos, (a) autorizatário (a) licenciado (a) por esta CLF, para tomar ciência do PROCESSO DE CASSAÇÃO de sua licença por descumprimento das normas previstas na legislação vigente; baseados no art. 15, § 3º incisos III e V do Decreto 12.016/98, c/c art. 8º, § 1º, c/c art. 213, parágrafo único, ambos da Lei nº. 5.503/99, Ficam pelo presente ofício NOTIFICADO para, querendo, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS a contar desta data de publicação, APRESENTAR DEFESA, art. 254 da lei 5.503/99, POR

ESCRITO, na SEMOP-CLF-SEFAL, situada na Rua 28 de Setembro, s/nº, Baixa dos Sapateiros, nesta capital, no horário de 08h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, devendo alegar de uma só vez a matéria que entender útil indicando ou requerendo às provas que pretende produzir, juntando, desde logo, as que possuir, sob pena de ser aplicada a CASSAÇÃO da autorização, de acordo com o art. 213, Lei Municipal 5.503/99. Segue a lista:

Para ciência do(a) autorizatário(a), é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 248, I, e art. 249, III, da Lei 5.503/99.

Salvador, 05 de Janeiro de 2015.

**VALDEMIRO DIAS.**

Chefe do SEFAL/CLF/SEMOP - Mat. nº. 813487.





Seu Everaldo de Freitas Barbosa - Morador do Subúrbio

# Agora tem uma Prefeitura para cada região.

## PREFEITURA BAIRRO

### Todos os serviços bem mais perto de você.

- TROCA DE LÂMPADAS
- TAPA-BURACOS
- COLETA DE ENTULHOS
- PODA DE ÁRVORES
- OBTENÇÃO DE ALVARÁS
- ENTREGA DE MEDICAMENTOS
- CADASTRO:
- MINHA CASA, MINHA VIDA
- BOLSA FAMÍLIA
- PROGRAMA PRIMEIRO PASSO
- DIVERSOS OUTROS SERVIÇOS



# 10 UNIDADES EM FUNCIONAMENTO ATÉ DEZEMBRO



## SALVADOR PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

# PREFEITURA ASSINA CONTRATO PARA REFORMA DOS CONSELHOS TUTELARES

A Prefeitura deve iniciar nas próximas semanas a reforma das 12 unidades dos Conselhos Tutelares do município. De acordo com informações da Secretaria Municipal de Manutenção (Seman), serão investidos R\$ 277. 669,87 na reestruturação das edificações, que são ligadas à Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (Semps).

O resumo contratual com os dados referentes ao resultado do processo licitatório foi divulgado na edição de ontem do Diário Oficial do Município. De acordo

com a publicação, a empresa M3S Comércio e Locação de Equipamentos Ltda saiu vencedora do processo, cujo contrato foi registrado sob o número 80/2014.

O secretário municipal de Manutenção, Marcílio Bastos (Seman), acredita que até o final do mês pelo menos dois destes conselhos terão suas obras de requalificação iniciadas. “Estamos seguindo o cronograma solicitado pelo prefeito ACM Neto, para que as reformas sejam iniciadas ainda no mês de janeiro. Escolhida a empresa, vamos aguardar os trâ-

mites legais para dar início aos trabalhos”, disse.

## OUTRAS UNIDADES

Também está prevista para o início deste ano a requalificação de outras instalações, segundo informações do secretário Henrique Trindade (Semps). “As outras unidades de atendimento ao público que serão reformadas e modernizadas são os Centros de Referência da Assistência Social (Cras), cujo orçamento previsto é de R\$ 850 mil; e a Casa do Trabalhador, os Centros de Referência

*Outras unidades, a exemplo do CRAS e Casa dos Trabalhadores, também serão reformadas*

Especializado da Assistência Social (Creas) e os Centros de Referência Especializado da Assistência Social para População em Situação de Rua (Centro Pop), que custarão R\$ 278 mil. Também serão disponibilizados R\$ 340 mil para o Albergue Noturno e para a Casa de Pernoite”.

De acordo com Trindade, a partir das reformas será possível ampliar a quantidade de atendimento e, além disso, “as pessoas poderão aguardar pelos serviços em locais que vão primar por conforto e acessibilidade”.

# PROTETOR SOLAR PARA ALBINOS

Para garantir melhor qualidade de vida à população com albinismo, principalmente em uma cidade como Salvador, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) distribui protetor solar fator 60. O benefício é disponibilizado na Unidade Básica de Saúde Carlos Gomes, localizado na Rua Carlos Gomes, 270 (próximo ao Clube de Engenharia), de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h. Para ter acesso ao protetor solar, a pessoa com albinismo deve fazer o cadastro na sede da SMS, na Rua da Grécia, 3, Comércio. É necessário apresentar original e cópia do relatório médico, receita, identidade, comprovante de endereço e cartão do SUS. O produto é disponibilizado durante todo o ano, no quantitativo mensal de oito protetores para adultos e quatro para crianças.

De acordo com o subcoordenador de Assistência Farmacêutica da SMS, Bruno Veriato, cerca de

840 pacientes estão cadastrados para receber o protetor. Um deles é Ademias de Macedo, de 56 anos. “O protetor é muito caro e eu só

*Produto é disponibilizado durante o ano todo, beneficiando adultos e crianças*

podia comprar a cada três meses, o que não era o suficiente. Então, não podia sair de casa porque ficava todo empolado rapidinho”.

O albinismo é um distúrbio congênito que se caracteriza pela ausência total ou parcial da mel-

nina, pigmento responsável pela coloração da pele, pelos e olhos. Os portadores de albinismo enfrentam o risco de desenvolver câncer de pele e cegueira, por conta da exposição solar direta ou indireta.

PALOMA CARVALHO



*Para ter acesso ao produto, a pessoa com albinismo deve fazer o cadastro na SMS, na Rua da Grécia 3, Comércio*